

b) A seleção deve recair no candidato que represente uma maior correspondência ao perfil determinado.

2 — O Presidente da Câmara Municipal define por despacho o início do procedimento concursal, tal como, a área, habilitação adequada e funções inerentes ao cargo de direção intermédio de 3.º grau.

Artigo 37.º

Estatuto Remuneratório

1 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponderá à (entre a 3.ª e a 6.ª) posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

2 — O Presidente da Câmara Municipal, aquando do início do procedimento, determina por despacho qual a posição remuneratória, tendo por base o mencionado no número anterior.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 38.º

Organograma dos serviços

O organograma que representa a estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso consta do anexo I deste regulamento.

Artigo 39.º

Mapa de Pessoal

O mapa de pessoal do Município da Póvoa de Lanhoso é elaborado e aprovado anualmente aquando do orçamento, conforme disposições legalmente previstas.

Artigo 40.º

Dependência hierárquica das carreiras gerais e carreiras subsistentes

Os técnicos superiores, os assistentes técnicos e os assistentes operacionais e os trabalhadores integrados nas carreiras não revistas dependem, hierárquica e funcionalmente, dos cargos de direção intermédia.

Artigo 41.º

Coordenação dos serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas

A coordenação de serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas pode ser assegurada por um trabalhador designado por despacho do presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência em matéria de recursos humanos.

Artigo 42.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, e consequentemente dos seus dirigentes e chefias, podem ser alteradas ou ajustadas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem, designadamente, para cumprimento dos planos, prévia e anual ou plurianualmente aprovados.

Artigo 43.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento orgânico serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.

Artigo 44.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento orgânico e estrutura dos serviços municipais, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre estas matérias.

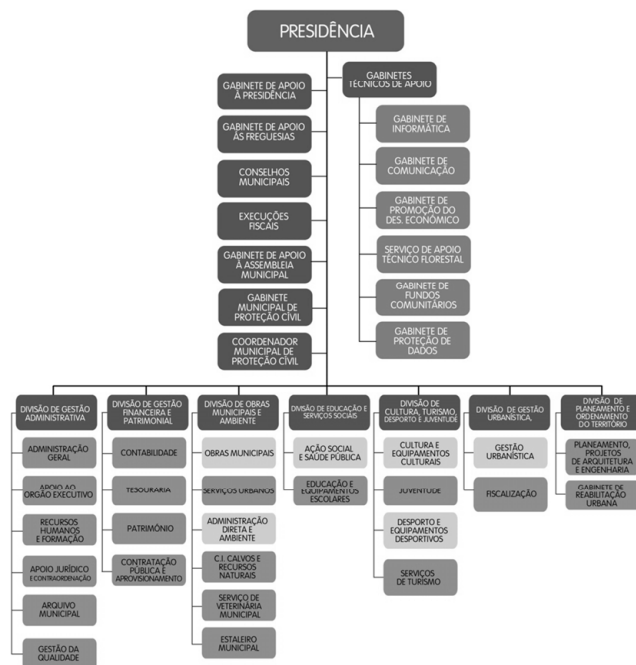
Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à deliberação da assembleia municipal.

ANEXO

Organigrama



15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312308982

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 9652/2019

2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de Geão

Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 e da publicação prevista na legislação em vigor, que a Assembleia Municipal, em reunião de 29 de abril de 2019, deliberou aprovar a 2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de Geão, também designada por 2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de Geão, que consiste na revogação parcial do plano e incide sobre a área destinada a parque de lazer e restantes áreas com definição das respetivas categorias de espaços e regulamentação no Plano Diretor Municipal.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

Deliberação

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de abril de 2019 (item 11 da respetiva ata), deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de Geão.

Santo Tirso, 07 de maio de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Rui Carlos de Sousa Ribeiro*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49590 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Plmp_49590_1314_PPQG-PL.jpg
612313663